

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Escola de Música da UFRN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O AUXÍLIO INSTRUMENTAL ESTUDANTIL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) - EDITAL Nº 003

A Escola de Música da Universidade Federal do Rio Grande do Norte torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado para o **Auxílio Instrumental Estudantil**, nos termos estabelecidos pela Resolução 023/2020-CONSEPE, de 01 de junho de 2020, Resolução 20/2020-CONSAD, de 16 de julho de 2020, e Portaria 861/2020-REITORIA, de 21 de julho de 2020.

O auxílio será destinado a estudantes dos cursos Técnicos de nível médio da Escola de Música da Universidade Federal do Rio Grande do Norte que estejam regularmente matriculados no período letivo 2020.1, e apresentem situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 DO AUXÍLIO INSTRUMENTAL ESTUDANTIL

1.1.1 O Auxílio Instrumental Estudantil, concedido em **parcela única**, objetiva subsidiar a aquisição de equipamento de tecnologia da informação (TI), como *tablet, notebook, smartphone*, para atender as exigências dos componentes curriculares ofertados em formato remoto durante o período de quarentena da COVID-19, contribuindo com a participação e permanência do estudante no curso, conforme disposto na Portaria 861/2020-REITORIA, de 21 de julho de 2020.

1.1.2 O auxílio será concedido a estudantes dos cursos Técnicos de Nível Médio da Escola de Música da Universidade Federal do Rio Grande do Norte definidos como **PRIORITÁRIOS** no Cadastro Único da UFRN.

1.1.3 O atendimento para estudantes definidos como **PRIORITÁRIOS** no cadastro único da UFRN dependerá de disponibilidade de recursos orçamentários.

1.1.4 O valor do Auxílio Instrumental Estudantil será de **até R\$1.200,00** a depender da disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Os auxílios a serem concedidos através do presente edital serão custeados com recurso orçamentário próprio da EMUFRN.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo seguirá o seguinte calendário:

28 de Agosto de 2020	Lançamento do Edital
De 28 de Agosto a 2 de Setembro de 2020	Período de Solicitação de auxílio via inscrição
4 de Setembro de 2020	Resultado parcial
7 a 9 de Setembro de 2020	Interposição de recursos pelos indeferidos
11 de Setembro de 2020	Resultado final

2.2. É de inteira RESPONSABILIDADE dos candidatos que irão solicitar o Auxílio Instrumental Estudantil:

2.2.1 Aderir ou já ter aderido ao Cadastro Único 2020.1

2.2.2 Realizar, no ato da solicitação do auxílio, **declaração com justificativa da necessidade de concessão do auxílio.**

§ 1º Ao discente que anexar e/ou declarar informações falsas poderão ser aplicadas as seguintes PENALIDADES:

- I - Efetuar devolução de recursos;
- II - Impedimento de solicitação ou renovação de auxílios e bolsas;
- III - Suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado;
- IV - Responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal:

“Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

2.2.3 As inscrições para este edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pelo preenchimento do formulário que consta no link abaixo:
<https://forms.gle/XQqnuABCHciUhBvK7>

Parágrafo único. O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, com concessões válidas até dezembro/2020.

3. CRITÉRIOS GERAIS PARA O RECEBIMENTO DO AUXÍLIO INSTRUMENTAL ESTUDANTIL

3.1 Os critérios para o recebimento do Auxílio Instrumental Estudantil, definidos pela Resolução nº 20/2020 CONSAD, são:

3.1.1 Ser aluno em situação de vulnerabilidade socioeconômica e identificado como PRIORITÁRIO para o atendimento da assistência estudantil no CADASTRO ÚNICO da instituição ou CadÚnico;

3.1.2 Estar regularmente matriculado no semestre 2020.1, com matrícula ATIVA ou CONCLUINTE.

3.1.3 O estudante poderá acumular com outra modalidade de bolsa/auxílio recebido pela UFRN, desde que atendidos os requisitos para sua concessão.

3.2. Ficará INADIMPLENTE com a assistência estudantil da UFRN o estudante que não concluir o(s) componente(s) curricular(es) ou atividade(s) para a(s) qual/quais se inscreveu.

3.2.1 Os inadimplentes não poderão ser beneficiários de bolsas ou outros auxílios até que devolvam, através de Guia de Recolhimento da União (GRU) em nome da instituição, o valor recebido.

3.2.2 O aluno deverá dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do depósito bancário, enviar a NOTA FISCAL (em PDF) contendo CNPJ, nome do beneficiário, data da compra e valor do produto, para fazer a prestação de contas pelo e-mail: direcao@musica.ufrn.br, indicando nome completo e matrícula do(a) discente;

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO INSTRUMENTAL ESTUDANTIL

4.1 A Coordenação dos Cursos Técnicos se responsabilizará pela avaliação e pelo cumprimento dos critérios aprovados pelas resoluções nº 023/2020 – CONSEPE, e nº 20/2020 CONSAD.

4.2 Será indeferida a solicitação do(a) discente que não atender aos critérios estabelecidos pelas referidas Resoluções.

4.3 Os indeferidos no Resultado Parcial terão direito a recurso;

4.4 Os estudantes deferidos no Resultado Parcial serão homologados pela EMUFRN para pagamento, após divulgação do resultado parcial.

4.5 Os estudantes deferidos após a análise de pedido de Recurso serão homologados para pagamento após Resultado Final.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 OS RESULTADOS PARCIAIS do processo seletivo do Auxílio Instrumental serão publicados no site oficial da EMUFRN: <https://www.musica.ufrn.br/>

5.2 OS RESULTADOS FINAIS do processo seletivo do Auxílio Instrumental serão publicados no site oficial da EMUFRN: <https://www.musica.ufrn.br/>

6. DOS RECURSOS

6.1 Após a divulgação dos RESULTADOS PARCIAIS, o candidato que discordar poderá interpor recurso à EMUFRN **EXCLUSIVAMENTE** via e-mail direcao@musica.ufrn.br de **7 a 9 de Setembro de 2020**, informando na mensagem a justificativa para a revisão da solicitação do discente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O auxílio de Auxílio Instrumental Estudantil são pessoais e intransferíveis.

7.2 Será de responsabilidade do(a) beneficiário(a) apresentar os dados da CONTA em seu nome, devidamente desbloqueada, para recebimento dos auxílios.

7.3 O(a) aluno(a) poderá ser excluído do processo seletivo, se comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação dos Cursos Técnicos da EMUFRN.

7.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 28 de Agosto de 2020.

Jean Joubert Freitas Mendes